



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Decreto n.º 3.497, de 29 de julho de 2022.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.”

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei n.º 2.658, de 29 de julho de 2022,

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica o Setor de Contabilidade autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 5.002,88 (Cinco mil e dois reais e oitenta e oito centavos), destinado à suplementação de dotação orçamentária.

Artigo 2.º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.03- FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0006.2085.0000 – Fundo a Fundo – Proteção Básica – Cadastro Único		
3.3.90.30. – Material de Consumo	Fonte 02 - Estado	4.336,00
4.4.90.52. - Equipamentos e Material Permanentes	Fonte 02 - Estado	666,88
Total.....		5.002,88

Artigo 3.º - O crédito adicional especial de que trata o artigo 1.º será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação decorrente do repasse do Governo do Estado para o Fundo Municipal de Assistência Social.

Artigo 4.º – Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Artigo 5.º – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Artigo 6.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 29 de julho de 2022; 92.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS

Prefeito Municipal

Registrado em Livro Próprio e Publicado em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzzo

Secretária

Fone: (17) 3266-9600